

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 21/2020.**

**Dispõe sobre nomeação para provimento  
de cargos do quadro permanente.**

O Prefeito do Município de Lajedão -BA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados em caráter efetivo, para provimento dos cargos do quadro permanente, os concursados abaixo relacionados:

**CARGO:** GESTOR DE RH

**CANDIDATO:** CARLA SOARES DE ALMEIDA - 018.931.645-43

**Art. 2º** As atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo são os previstos na Lei Complementar Municipal 04/2018 (Plano de Cargos e Salários)/ Lei Municipal 473/2018 (magistério) / Lei Complementar Municipal 02/2018 (magistério) aplicando-se, conforme o caso, subsidiariamente a Lei Federal 8.112/1990.

**Art. 3º** o servidor deverá se apresentar ao Secretário Municipal da função correspondente, em até 15 (quinze) dias a contar desta data, para o efetivo exercício de sua função.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

LAJEDÃO-BA, 23/11/2020.

  
**Prefeito do Município**

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

# Prefeitura Municipal de Lajedão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

### TERMO DE POSSE

Em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, neste ato **CARLA SOARES DE ALMEIDA** habilitado(a) em Concurso Público realizado no dia 29 de setembro de 2019 e homologado pelo Decreto N.º 26 de 10 de dezembro de 2019, e convocado por diário oficial em 20 de novembro de 2020 investido em cargo público de GESTOR DE RH classificado(a) em 1.º lugar, sendo empossado(a) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de LAJEDÃO-BA.

Compromete-se em cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme Artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

LAJEDÃO-BA, 23/11/2020

  
Humberto Carvalho Cortes  
Prefeito do Município

  
CARLA SOARES DE ALMEIDA

- 1ª Via Prefeitura Municipal
- 2ª Via Candidato
- 3ª Via Afixar no Quadro de Aviso
- 4ª Via Tribunal de Contas

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02